

## LEI Nº 1166/2017

**SÚMULA:** “ALTERA OS ART. 1º E PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 2º, INCISOS I E II E SUAS ALÍNEAS, ART. 3º, INCISOS I E II E SUAS ALÍNEAS, ART. 8º E INCLUI O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1062/15 QUE CORRIGIU E ATUALIZOU MONETARIAMENTE OS VALORES CONSTANTES NOS INCISOS I E II DO ART. 23 E INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, COM BASE NO INDEXADOR IGP-M, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º A redação da Lei Municipal n.º 1062, de 15 de julho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º .....

**Art. 1º.** A presente Lei dispõe sobre a correção dos valores que tratam os incisos I e II do art. 23 e incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, com fundamento no art. 120, da Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução Consulta do TCE-MT nº 17/2014-TP, e pelo art. 3º Lei Estadual 10.534/2017.

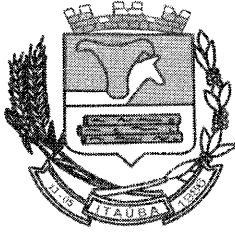
**Parágrafo único.** A correção que trata o **caput** deste artigo se dará pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, a partir de junho de 1998 a dezembro de 2016, ficando discriminados os valores autorizados, julgados necessários para atender as reais e atuais necessidades do Município.

Art. 2º .....

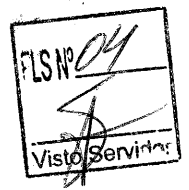
**Art. 2º.** As modalidades de licitação constantes nos inciso I a III do art. 22, da Lei nº 8.666/1993, serão determinadas em função dos seguintes limites:

I – para obras e serviços de Engenharia:

a) Convite – até R\$ 666.516,02 (seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e dois centavos);



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*  
Gestão 2017/2020



- b) Tomada de Preços – até R\$ 6.665.160,15 (seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais e quinze centavos);  
c) Concorrência – acima de R\$ 6.665.160,15 (seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais e quinze centavos).

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) Convite – até R\$ 355.475,21 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos);  
b) Tomada de Preços – até R\$ 2.888.236,07 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e sete centavos);  
c) Concorrência – acima de R\$ 2.888.236,07 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e sete centavos);

art. 3º .....

**Art. 3º.** É dispensável a licitação:

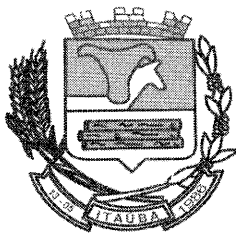
I – para obras e serviços de Engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na **alínea a**, do inciso I do artigo anterior, ou seja, valor de até R\$ 66.651,60 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos);

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na **alínea a**, do inciso II do artigo anterior, ou seja, de valor até R\$ 35.574,52 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

**Art. 4º.** Fica autorizado o Poder Executivo tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e físicas para o fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 5º.** Os valores constantes desta Lei serão atualizados por Decreto do Poder Executivo todo mês de janeiro, com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGP–M, acumulado do exercício anterior.

**Art. 6º.** É parte integrante desta Lei o Anexo I, contendo o demonstrativo da atualização dos valores, com a indicação das fontes de pesquisa, utilizadas para extrair os índices.



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*  
Gestão 2017/2020



Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8 .....

Art. 8º. O disposto nesta Lei não se aplica aos recursos oriundos de convênios com a União.

Art. 9º .....

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

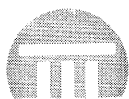
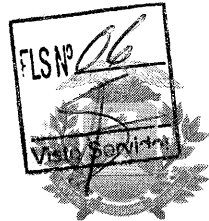
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MAIO DE 2017.**

  
**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/05/2017 a 09/06/2017

**Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000**  
CNPJ: 03.238.961/0001-27  
Fone: 066 3561-2800  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 6 Nº 1410 - Página 34  
Publicação em Diário Oficial de 12 de maio de 2017

ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@itanhanga.mt.gov.br](mailto:licitacao@itanhanga.mt.gov.br)

Itanhanga-MT, 10 de maio de 2017.

**CAMILA BRUNA MORESCO**  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba – MT através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para **dia 26 de Maio de 2017, às 13:30 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Fundação Hospitalar, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços na Locação, Manutenção e Consultoria Técnica dos Softwares de Contabilidade Pública Gerencial, Orçamento, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almozarifado, Patrimônio, Protocolo/Processos, Compras e Licitações e Portal da Transparência, tudo isso com pleno atendimento à Lei Nº 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, para atender as atividades desta Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba – MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Fundação Hospitalar de saúde Municipal de Itaúba - MT, localizada na Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba/MT, Centro, CEP. 78.510-000 - Itaúba-MT e pelo site [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br).

Itaúba/MT, em 10 de maio de 2017

**OTAVIO LUIZ FIEL**  
Pregoeiro Oficial

Publique-se

#### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

##### LEI Nº 1166/2017

SÚMULA: "ALTERA OS ART. 1º E PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 2º, INCISOS I E II E SUAS ALÍNEAS, ART. 3º, INCISOS I E II E SUAS ALÍNEAS, ART. 8º E INCLUI O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1062/15 QUE CORRIGIU E ATUALIZOU MONETARIAMENTE OS VALORES CONSTANTES NOS INCISOS I E II DO ART. 23 E INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, COM BASE NO INDEXADOR IGP-M, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º A redação da Lei Municipal n.º 1062, de 15 de julho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º .....

os incisos I e II do art. 23 e incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, com fundamento no art. 120, da Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução Consulta do TCE-MT nº 17/2014-TP, e pelo art. 3º Lei Estadual 10.534/2017.

**Parágrafo único.** A correção que trata o caput deste artigo se dará pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, a partir de junho de 1998 a dezembro de 2016, ficando discriminados os valores autorizados, julgados necessários para atender as reais e atuais necessidades do Município.

Art. 2º .....

Art. 2º. As modalidades de licitação constantes nos inciso I a III do art. 22, da Lei nº 8.666/1993, serão determinadas em função dos seguintes limites:

I - para obras e serviços de Engenharia:

- a) Convite - até R\$ 666.516,02 (seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e dois centavos);
- b) Tomada de Preços - até R\$ 6.665.160,15 (seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais e quinze centavos);
- c) Concorrência - acima de R\$ 6.665.160,15 (seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais e quinze centavos).

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) Convite - até R\$ 355.475,21 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos);
- b) Tomada de Preços - até R\$ 2.888.236,07 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos treze reais e sete centavos);
- c) Concorrência - acima de R\$ 2.888.236,07 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos treze reais e sete centavos);

art. 3º .....

Art. 3º. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de Engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na **alínea a**, do inciso I do artigo anterior, ou seja, valor de até R\$ 66.651,60

(sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na **alínea a**, do inciso II do artigo anterior, ou seja, de valor até R\$ 35.574,52 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e físicas para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Os valores constantes desta Lei serão atualizados por Decreto do Poder Executivo todo mês de janeiro, com base no Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, acumulado do exercício anterior.

Art. 6º. É parte integrante desta Lei o Anexo I, contendo o demonstrativo da atualização dos valores, com a indicação das fontes de pesquisa, utilizadas para extrair os índices.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º .....

Art. 8º. O disposto nesta Lei não se aplica aos recursos oriundos de convênios com a União.

Art. 9º .....

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MAIO DE 2017.

**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se  
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITUR A MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/05/2017 a 09/06/2017

#### DECRETO N.º 002/2017

SÚMULA: "APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DE FISCAL DE CONTRATOS MUNICIPAIS – Nº. 001/2017, QUE DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA DE FISCAL DE CONTRATOS MUNICIPAIS – Nº. 001/2017**, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

**Parágrafo único** A Instrução Normativa a que se refere caput deste artigo, dispõe sobre Normas e Rotinas e os procedimentos para Estabelecer as rotina e controle na fiscalização dos Contratos de Aquisição de Bens, Prestação de Serviços, Execução de Obras ou Contratação Temporária, otimizando suas tarefas, garantindo celeridade, controle dos atos, sobretudo segurança, bem como facilitando aos agentes externos a clareza de todo o procedimento de contratação e fiscalização.

Art. 2º - Caberá à Unidade Geral de Controle Interno - UGCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEGUNDO (02) DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESETE (2017).

**VALCIR DONATO**  
Prefeito

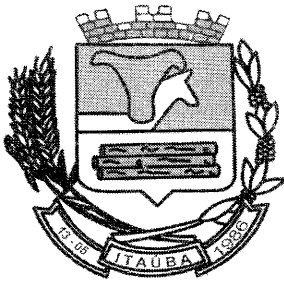
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### ATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

006/2017



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*  
Gestão 2017/2020



Itaúba-MT, 01 de Fevereiro de 2019.

Ao Sr.  
**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

**Assunto:** Contratação de Empresa para Elaboração de PTET.

Prezado Senhor,

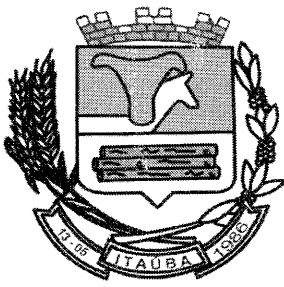
Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar deste departamento providências para a contratação de empresa para prestar serviços de elaboração de processo técnico de evento temporário (PTET), incluindo o projeto técnico e emissão das ART'S para o evento 1º festival de pesca esportiva a ser realizado no município de Itaúba/MT.

A presente solicitação justifica-se em razão da necessidade dos projetos para dar início a preparação dos serviços de realização do 1º Festival de Pesca Esportiva que será realizado no município de Itaúba/MT, no mês de maio do corrente exercício.

Inicialmente, cabe ainda esclarecer que atualmente não temos profissional habilitado no quadro de servidores e nem empresa contratada para realização desse tipo de serviços.

Outrossim, informo-vos que em pesquisa de preço realizada junto a empresas do ramo, obtive a constatação que a empresa SVIERK & CIA LTDA - ME, apresentou o menor preço para a execução dos serviços ora solicitados, razão pela qual solicito que a referida contratação, se possível, seja feita por CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa acima mencionada, tendo em vista que o valor não ultrapassa o limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 1166/2017.

Diante de tal solicitação, cabe aqui salientar que após constatado a empresa que apresentou o menor preço para execução dos serviços, tomamos o cuidado de verificar toda a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e de qualificação técnica, bem como, a verificação de eventual existência de sanção que impeça a empresa de participação de certames licitatórios ou que comprometa a futura contratação, mediante a consulta no cadastros de Inidôneos - Licitantes Inidôneos e no CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, tendo sido constatado que NADA CONSTA nos citados cadastros contra a pessoa jurídica que apresentou o menor preço, conforme pode ser verificado nas certidões juntadas a esta solicitação.



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*  
Gestão 2017/2020

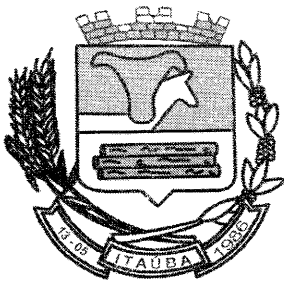


Para agilizar o processo de análise dos departamentos competentes desta administração, envio em anexo cópia dos seguintes documentos e orçamentos realizados:

- Pesquisa de preços realizada junto à empresa SVIERK & CIA LTDA - ME
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa N. A. DA ROCHA - ME
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa BEDIN ENGENHARIA - ME
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa A. O. DE SOUSA EIRELI - ME
- Mapa Comparativo dos Preços;
- Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Certidões de Consulta de Inexistência de Punições/Sanções contra a empresa SVIERK & CIA LTDA - ME.
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;

Sendo o que tinha para o momento e no aguardo das devidas providências, externo voto de estima e apreço.

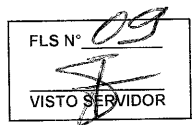
  
\_\_\_\_\_  
**NARCIZO RIBEIRO DA COSTA**  
SECRETÁRIO MUN. DE AGRICULTURA, DESEN.,  
MEIO AMBIENTE E TURISMO



PREFEITURA DE

**ITAÚBA***Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Elaboração de Processo Técnico de Evento Temporário (PTET), Incluindo o Projeto Técnico e Emissão das ART'S para o Evento do 1º Festival de Pesca Esportiva que Será Realizado no Município de Itaúba/MT.

Foram realizadas pesquisa de preço com as seguintes empresas:

**SVIERK & CIA LTDA – ME**  
**N. A. DA ROCHA – ME**  
**BEDIN ENGENHARIA – ME**  
**A. O. DE SOUSA EIRELI - ME**

| Item | Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                                             | Unid. | Qtide | Preço Total            |                     |                       |                            |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                    |       |       | SVIERK & CIA LTDA – ME | N. A. DA ROCHA - ME | BEDIN ENGENHARIA – ME | A. O. DE SOUSA EIRELI - ME |
| 1    | Prestação de Serviços de Elaboração de Processo Técnico de Evento Temporário (PTET), Incluindo o Projeto Técnico e Emissão das ART'S para o Evento do 1º Festival de Pesca Esportiva que Será Realizado no Município de Itaúba/MT. | Serv. | 01    | 4.300,00               | 4.589,00            | 4.800,00              | 5.500,00                   |

ITAÚBA/MT, Em 31/01/2019.

  
\_\_\_\_\_  
**NARCIZIO RIBEIRO DA COSTA**  
SECRETÁRIO MUN. DE AGRICULTURA, DESEN.,  
MEIO AMBIENTE E TURISMO

FLSNº 10  
Visto Serviço



**A/C Prefeitura Municipal de Itaúba  
22/01/2019**

**Orçamento de Serviços:**

| SEQ | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                     | QUANTIDADE        | VALOR UNITÁRIO |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|
|     | Prestação de serviços de elaboração de Processo Técnico de Evento Temporário (PTET) incluindo projeto técnico e emissão de ART's para o Evento <b>1º Festival de Pesca de Itaúba-MT 2019.</b> | 1 unidade serviço | R\$ 4.300,00   |
|     |                                                                                                                                                                                               |                   |                |

**Valor Total .....R\$ 4.300,00**

- Observações:
  - Estão inclusas somente as ARTs de Elaboração e Execução de PPCI Aterramento de Estruturas metálicas;
  - Prazo de entrega: 15 dias a contar da data de envio do croqui/layout da festa em formato dwg/pdf;
  - Prazo para protocolo no Corpo de Bombeiros: 6 dias úteis antes do início do evento.
- Forma de pagamento: À vista, após protocolo do projeto junto ao Corpo de Bombeiros.
- Validade da proposta: 30 dias.

**Contato:**

**Cel: 66 999858020  
66 3541 1855**

Att  
Jandir Svierk Filho  
Eng. Eletricista / Seg. Do Trabalho  
CREA 2201309663

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

### 1 – Escopo Proposta Comercial

A N A DA ROCHA ME vem por meio desta, apresentar proposta comercial para PROJETO PTET

### 2 – Validade Proposta

Esta proposta tem validade de 10 (sessenta) dias.

### 3 – Custos Diretos/Indiretos/Serviços

01 PROTOCOLO E EXECUÇÃO

### 4 – Preço Global

De acordo com a tabela modelo preenchida o valor global desta proposta é de R\$4.589,00

### 5 – Cronograma Financeiro

Etapas especificadas na Proposta Técnica.

| DESCRIÇÃO                                                                     | QUANTIDADE | VALOR C IMPOSTO |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO PROJETO 1 FESTIVAL DE PESCA DE ITAUBA 2019 | 01         | R\$ 4.589,00    |

### 7 – Impostos/Encargos

A N A DA ROCHA ME informa que os impostos estão inclusos e está ciente das retenções dos mesmos na fonte.

### 8 – Prazo de Entrega/Execução

Colider 22 de janeiro 2019

NOEL ADRIANO DA ROCHA  
 N A DA ROCHA

11.436.580/0001-80

**N.A. DA ROCHA - ME**

Av. do Colonizador, 833 Centro  
 CEP: 78 500-000 Colider - MT

## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**CONTRATADO:** BEDIN ENGENHARIA- ME

CNPJ: 13.936.420/0001-26                      Telefone: 66 3532-6385 / 66 9985-0187

Endereço: Avenida das Sibipirunas, número 3417, Setor Comercial - Sinop MT

### **01 . Serviços a serem prestados:**

**Projeto Técnico de Evento Temporário:** PTEC - a ser aprovado pelo CBMMT Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, contendo todas as premissas e seguindo todas as normas exigidas, para o Evento do 1º Festival de pesca de Itaúba.

### **02 .Encargos :**

- Os custos com as taxas do CREA e a sua responsabilidade pela emissão da ART de elaboração dos projetos são de responsabilidade do **CONTRATADO**;

### **03. Responsabilidade do Contratante**

- Colocar à disposição do contratado todas as informações necessárias para o bom desenvolvimento do projeto.
- Fornecer arquivos arquitetônicos digitais do empreendimento.

### **04 . Custos**

**R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) (Nota Fiscal inclusa)**

**05. Condições de Pagamento:** No protocolo junto aos bombeiros

**06 . Prazo de entrega:** O prazo para entrega será de 15 dias.

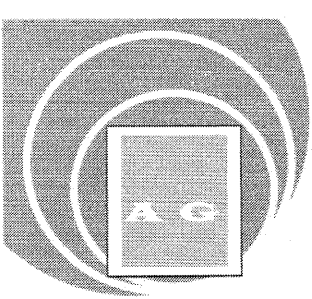
Sinop 24 de janeiro de 2019



Ronaldo Bedin

Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

CREA: 9.774/D-MT



**Ágil Construções**  
**A O DE SOUSA EIRELI - ME**  
CNPJ: 17.787.272/0001-86 - I.E. 13499602-0

**PROPOSTA DE PREÇO**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBÁ-MT**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

|                                                                    |                                      |                                       |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|
| Razão Social da Empresa: <b>A O DE SOUSA EIRELI - ME</b>           |                                      |                                       |
| Nome Fantasia: <b>AGIL CONSTRUÇÕES</b>                             |                                      |                                       |
| CNPJ: <b>17.787.272/0001-86</b>                                    |                                      | Inscrição Estadual: <b>13499602-0</b> |
| Endereço: <b>TRAV. DOS PARECIS,<br/>Nº 28, SALA A, SETOR LESTE</b> | CEP: <b>78.500-000</b>               | Município: <b>COLIDER/MT</b>          |
| Telefones: <b>(66) 3541-4607</b>                                   | E-mail: <b>oscar_nsh@hotmail.com</b> |                                       |
| Representante Legal: <b>ALEX OSCAR DE SOUSA</b>                    |                                      |                                       |

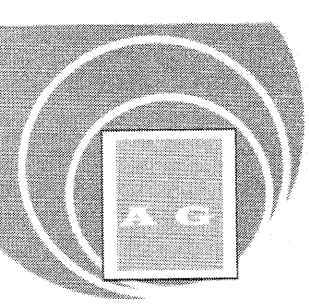
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO TÉCNICO DE EVENTO TEMPORARIO (PETT) INCLUINDO PROJETO TÉCNICO E EMISSÃO DE ARTS PARA EVENTO 1º FESTIVAL DE PESCA DE ITAUBA - MT 2019. | SERV    | 1,00       | RS 5.500,00    | RS 5.500,00 |

**Condições de pagamento:** mediante aprovação do projeto nos órgãos competentes;

**Prazo de execução:** 30 (trinta) dias.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

Nos preços apresentados na proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos,

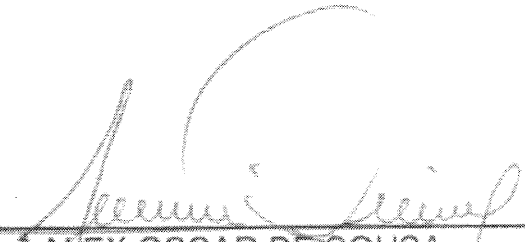


LSNº 14  
Visto Serviço

**Ágil Construções**  
**A O DE SOUSA EIRELI - ME**  
CNPJ: 17.787.272/0001-86 - I.E. 13499602-0

tributos incidentes, fretes para entrega dos projetos em itauba taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Colíder/MT, 23 de janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
ALEX OSCAR DE SOUSA  
CPF: 903.848.651-00



# **SVIERK & CIA LTDA**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CNPJ-MF: 09.424.015/0001-51 - NIRE: 51.201.054.321**

**JANDIR SVIERK**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido aos 28 de Dezembro de 1956, natural de Concordia Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 251.094.489-49, e carteira Profissional nº 44788-D REG. Nº 44788, residente e domiciliado na Rua Tapirapés nº 277, Fundos, Bairro Centro, Colíder, Estado de Mato Grosso, CEP 78500-000, filho de Stanislau Svierk e Alcira Valgoi Svierk.

**JANDIR SVIERK FILHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro elétrico, nascido aos 20 de Dezembro de 1984, natural Colíder Estado de Mato Grosso, portador do CPF nº 007.910.720-61, e da cédula de identidade nº 6084564861 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Tapirapés nº 277, Fundos, Bairro Centro, Colíder, Estado de Mato Grosso, CEP 78500-000, Jandir Svierk e Inês Cecília Svierk.

Únicos sócios da sociedade limitada **SVIERK & CIA LTDA - ME**, com sede na **Rua Tapirapés nº 277, Bairro Centro, Colíder, Estado de Mato Grosso, CEP 78500-000**, devidamente registrada na Junta Comercial de Mato Grosso, sob o NIRE **51.201.054.321** em **12/03/2008**, e demais alterações, inscrita no CNPJ sob o nº **09.424.015/0001-51**, resolvem assim, alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **DO NOME EMPRESARIAL**

**Cláusula 1ª**- A empresa **SVIERK & CIA LTDA - ME**, em atendimento ao inciso V do art. 10 da lei Complementar 155/2016, que revogou o art. 72 da lei complementar 123/2006, não utilizará a "partícula indicativa do porte" e alterando assim sua razão social para: **SVIERK & CIA LTDA** e adotará o nome fantasia "**SVK ENGENHARIA**".

## **TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

**Cláusula 2ª**- O sócio **JANDIR SVIERK**, identificado no preâmbulo, possuidor de **25.000** quotas no valor de **R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere neste ato **20.000** (Vinte mil) quotas de capital das suas quotas na sociedade no valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) para o sócio **JANDIR SVIERK FILHO**, identificado no preâmbulo, dando plena, rasa e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar para si ou seus herdeiros.



### DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 3ª**- O Capital Social permanece inalterado no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, divididos em **50.000** (cinquenta mil) quotas, no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada uma e subscritas em:

**JANDIR SVIERK FILHO**, com **45.000** (quarenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) integralizado.

**JANDIR SVIERK**, com **5.000** (cinco mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) integralizado.

### DO ENDEREÇO EMPRESARIAL

**Cláusula 4ª** - A sociedade com a presente alteração passa a ter a sua sede na **Rua Tapirapés nº 100 Setor Sul, Centro no município de Colíder Estado de Mato Grosso CEP 78500-000**, podendo estabelecer filiais, sucursais e agencias em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

### DO ENDEREÇO DOS SÓCIOS

**Cláusula 5ª** - Os sócios acima qualificados passam a ter seus endereços na **Rua Tapirapés nº 100 - 2ª Piso Setor Sul, Centro no município de Colíder Estado de Mato Grosso CEP 78500-000**.

### DO CNAE FISCAL

**Cláusula 6ª** - O objeto Social da sociedade passa a ser a exploração, por conta própria, do ramo de:

Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas: engenharia civil, hidráulica e de trafego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agraria, engenharia ambiental, engenharia acústica, supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, pericia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia e a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais. Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. Serviços de pericia técnica relacionados a segurança do trabalho. Serviços de desenho técnicos relacionados a arquitetura e engenharia. Instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio, Construção de edifícios.



## DO ESTADO CIVIL DOS SÓCIOS

**Cláusula 7ª** - Altera-se o regime de casamento do sócio **Jandir Svierk**, que passa a não ser mais casado em regime de comunhão parcial de bens e passa a ser divorciado.

**Cláusula 8ª** - Altera-se o estado civil do sócio **Jandir Svierk Filho**, que passa a não ser mais de solteiro e passa a ser de casado, sob o regime de comunhão parcial de bens.

## DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 9ª** - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, que representarão a sociedade em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Cláusula 10ª** - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

# **SVIERK & CIA LTDA**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CNPJ-MF: 09.424.015/0001-51 - NIRE: 51.201.054.321**

**A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**JANDIR SVIERK**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nascido aos 28 de Dezembro de 1956, natural de Concórdia Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 251.094.489-49, e carteira Profissional nº 44788-D REG. Nº 44788, residente e domiciliado na **Rua Tapirapés nº 100 - 2º Piso Setor Sul, Centro no município de Colider Estado de Mato Grosso CEP 78500-000**, filho de Stanislau Svierk e Alcira Valgoi Svierk.

**JANDIR SVIERK FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro elétrico, nascido aos 20 de Dezembro de 1984, natural Colíder Estado de Mato Grosso, portador do CPF nº 007.910.720-61, e da cédula de identidade nº 6084564861 SJS/RS, residente e domiciliado na **Rua Tapirapés nº 100 - 2º Piso Setor Sul, Centro no município de Colider Estado de Mato Grosso CEP 78500-000**, filho de Jandir Svierk e Inês Cecília Svierk.

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **SVIERK & CIA LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede na **Rua Tapirapés nº 100 Setor Sul Centro no município de Colíder Estado de Mato Grosso CEP 78500-000**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo a disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª - O objeto da sociedade é a exploração, por conta própria do ramo de:

Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas: engenharia civil, hidráulica e de trafego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agraria, engenharia ambiental, engenharia acústica, supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, pericia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia e a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais. Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. Serviços de pericia técnica relacionados a segurança do trabalho. Serviços de desenho técnicos relacionados a arquitetura e engenharia. Instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio, Construção de edifícios.

Clausula 4ª - O Capital Social é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, divididos em **50.000 (cinquenta mil)** quotas, no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma e integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

| NOME                | QUOTAS        | (%)        | CAPITAL          |
|---------------------|---------------|------------|------------------|
| JANDIR SVIERK       | 5.000         | 10         | 5.000,00         |
| JANDIR SVIERK FILHO | 45.000        | 90         | 45.000,00        |
| <b>T O T A L:</b>   | <b>50.000</b> | <b>100</b> | <b>50.000,00</b> |

Totalizando **50.000 (cinquenta mil)** quotas, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

4.1 - As quotas subscritas são integralizadas em moeda corrente nacional.

Clausula 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Clausula 6ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades em **01 de Março de 2008**.



Clausula 7ª - A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios isoladamente ou conjuntamente com o outro sócio, com poderes e atribuições de total responsabilidade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula 8ª - O uso da firma é feito por ambos os sócios, isoladamente ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para negócios da própria sociedade.

Clausula 9ª - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade tendo direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

Clausula 10ª - Todo, dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

10.1 - A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, sendo, permanecer em Lucros acumulados para futura destinação.

Clausula 11ª - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Clausula 12ª - A quotas da sociedade são indivisíveis e não podendo ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de pregos e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

Clausula 13ª - No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade deverão notificar O outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, a seus haveres lhe sendo reembolsados na forma a ser definida pelos sócios posteriormente.

Clausula 14ª - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios não dissolverão necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujos" podendo nela, fazerem se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Clausula 15ª - Os sócios declaram que não estão incurso em qualquer penalidade de lei que os impeça de exercer a atividade empresarial.



Clausula 16ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato sendo supridas ou resolvidas com base no art. 1053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Cláusula 17ª - Fica, eleito o Foro da Comarca de Colíder/MT para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

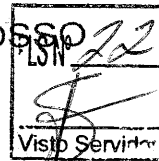
E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se, a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 01 (uma) via de igual teor, destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Colíder/MT, 20 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**JANDIR SVIERK**  
Sócio administrador

\_\_\_\_\_  
**JANDIR SVIERK FILHO**  
Sócio administrador





Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 18/238.893-0              | MT2201800088720                      | 21/12/2018 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                     |
|----------------------------------|---------------------|
| CPF                              | Nome                |
| 251.094.489-49                   | JANDIR SVIERK       |
| 007.910.720-61                   | JANDIR SVIERK FILHO |





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SVIERK & CIA LTDA, de nire 5120105432-1 e protocolado sob o número 18/238.893-0 em 21/12/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2105587, em 22/12/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Elizangela Santos Dias. Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                     |
|----------------|---------------------|
| CPF            | Nome                |
| 251.094.489-49 | JANDIR SVIERK       |
| 007.910.720-61 | JANDIR SVIERK FILHO |

### Documento Principal


| Assinante(s)   |                     |
|----------------|---------------------|
| CPF            | Nome                |
| 251.094.489-49 | JANDIR SVIERK       |
| 007.910.720-61 | JANDIR SVIERK FILHO |

Cuiabá, Sábado, 22 de Dezembro de 2018

Julio Frederico Muller Neto:955.179.101-06

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico registro sob o nº 2105587 em 22/12/2018 da Empresa SVIERK & CIA LTDA, Nire 51201054321 e protocolo 182388930 - 21/12/2018. Autenticação: DA123C6EC161964D9106285AD58CDA6AF7E588D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/238.893-0 e o código de segurança op8m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL pág. 10/11



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF                              | Nome                        |
| 699.772.591-00                   | ELIZANGELA SANTOS DIAS      |
| 955.179.101-06                   | JULIO FREDERICO MULLER NETO |

Cuiabá, Sábado, 22 de Dezembro de 2018



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2105587 em 22/12/2018 da Empresa SVIERK & CIA LTDA, Nire 51201054321 e protocolo 182388930 - 21/12/2018. Autenticação: DA123C6EC161964D9106285AD58CDA6AF7E588D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/238.893-0 e o código de segurança op8m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS Nº 25  
Visto Servidor

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201054321

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: SVIERK & CIA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MT2201800088720

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

|   |     |      |   |                                                              |
|---|-----|------|---|--------------------------------------------------------------|
| 1 | 002 |      |   | ALTERAÇÃO                                                    |
|   |     | 020  | 1 | ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL                                |
|   |     | 051  | 1 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO                            |
|   |     | 2244 | 1 | ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
|   |     | 2211 | 1 | ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO              |

COLIDER

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

21 Dezembro 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico registro sob o nº 2105587 em 22/12/2018 da Empresa SVIERK & CIA LTDA, Nire 51201054321 e protocolo 182388930 - 21712/2018.  
Autenticação: DA123C6EC161964D9106285AD58CDA6AF7E588D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/238.893-0 e o código de segurança op8m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 18/238.893-0              | MT2201800088720                      | 21/12/2018 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                     |
|----------------------------------|---------------------|
| CPF                              | Nome                |
| 251.094.489-49                   | JANDIR SVIERK       |
| 007.910.720-61                   | JANDIR SVIERK FILHO |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

LSN 27  
Visto Servir

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                  |                                                         |                                                 |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>09.424.015/0001-51</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>12/03/2008</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>SVIERK &amp; CIA LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>SVK ENGENHARIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                  |                                                         |                                                 | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b><br><b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b><br><b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b><br><b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b><br><b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> |                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R TAPIRAPES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | NÚMERO<br><b>100</b>             | COMPLEMENTO<br><b>SETOR SUL</b>                         |                                                 |                                       |
| CEP<br><b>78.500-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>COLIDER</b>                             | UF<br><b>MT</b>                                 |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>SVKENGENHARIA@HOTMAIL.COM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                  | TELEFONE<br><b>(66) 3541-1855</b>                       |                                                 |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                  |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>12/03/2008</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                  |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

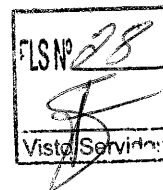
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/01/2019 às 08:40:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SVIERK & CIA LTDA**  
**CNPJ: 09.424.015/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:43 do dia 23/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2019.

Código de controle da certidão: **642D.F4CD.BEE8.B1DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CND N° 0024391384**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **23/01/2019** Hora da emissão: **07:57:39**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SVIERK E CIA LTDA - ME**

CNPJ: **09.424.015/0001-51**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **21/02/2019**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2ABUK972BM7AA2TM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
TRAVESSA DOS PARECIS, CENTRO  
15.023.930/0001-38

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

4319/2019

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

SVIERK & CIA LTDA

CPF/CNPJ

09.424.015/0001-51

Inscrição Municipal

726498

Inscrição Estadual

Início da Atividade

Número

100

Endereço

AV. TAPIRAPES

Complemento

SETOR SUL

Bairro

CENTRO

Cidade

COLIDER

UF

MT

CEP

78.500-000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

COLIDER - MT, 9 de Janeiro de 2019.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, EXISTIR, DÉBITOS PARCELADOS E NÃO VENCIDOS ATÉ A PRESENTE DATA OU CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPensa, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3d6b81e0cbbfc0e0000ab30504196fb3f

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 08/02/2019



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço  
[https://www.gp.srv.br/tributario\\_colider/servlet/consulta\\_certidao](https://www.gp.srv.br/tributario_colider/servlet/consulta_certidao)



IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09424015/0001-51  
**Razão Social:** SVIERK E CIA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** SVK  
**Endereço:** RUA TAPIRAPES 277 / CENTRO / COLIDER / MT / 78500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

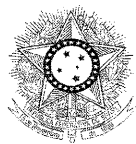
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2019 a 18/02/2019

**Certificação Número:** 2019012002595897160557

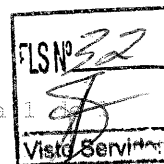
Informação obtida em 23/01/2019, às 09:00:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SVIERK & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.424.015/0001-51

Certidão n°: 166639820/2019

Expedição: 23/01/2019, às 08:57:52

Validade: 21/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SVIERK & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.424.015/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº: 213767  
Validade: 31/03/2019

Certifico para todos os fins, que tanto a empresa quanto o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) não encontram-se em débito com anuidades e que a pessoa jurídica aqui citada encontra-se registrada neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24/12/66, sob o número 19921 desde 15/12/2009 com CNPJ 09.424.015/0001-51

### SVIERK E CIA LTDA - ME

Registrada para: FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE OU SOB ENCOMENDA E A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E ESQUADRILHAS PARA CONSTRUÇÕES, ANDAIMES E TORRES DE TRANSMISSÃO, OBRAS DE ARTE, CONSTRUÇÃO DE PONTES, ESTRADAS, LINHAS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Observações: NADA CONSTA.\*\*\*

Endereço: R TAPIRAPES, ESQUINA C/AV. PRESIDENTE DUTRA, 277  
CENTRO  
COLIDER-MT  
78500-000

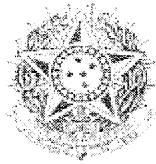
Capital Social: R\$ - 50.000,00 Registrado na Junta Comercial em 12/03/2008  
Cinquenta Mil Reais

Responsabilidade Única: **JANDIR SVIERK**  
Carteira RS00044788-VD expedida em 20/12/1983, responsável técnico desde 15/12/2009  
Vistado sob o número 3593, em 21/05/84 pelo CREA-MT.  
Registro Nacional Profissional: 2204086126 Validade do contrato do profissional: / /  
Responsável Técnico da Matriz  
Titulação: Engenheiro Civil

Atribuições Legais:  
ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA ALINEA I

Responsabilidade Técnica: **JANDIR SVIERK FILHO**  
Carteira RS146048-VD expedida em 05/01/2007, responsável técnico desde 15/12/2009  
Registrado sob o número 18073, em 05/01/07 pelo CREA-MT.  
Registro Nacional Profissional: 2201309663 Validade do contrato do profissional: / /  
Responsável Técnico da Matriz  
Titulação: Engenheiro de Segurança do Trabalho  
Engenheiro Eletricista

Atribuições Legais:  
ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359 DE 31/07/1991 DO CONFEA.  
ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/1973 DO CONFEA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

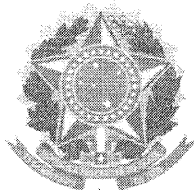
Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.

Técnico(s) e perderá validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Esta Certidão não quita débitos posteriormente levantados e não dá quitação para diferenças de Taxa de ART - Anot. de Resp. Técnica e Autos de Infração.

Reimpresso em 31 de Janeiro de 201



Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) - Empresas - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **SVIERK & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **09.424.015/0001-51**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:11:38 do dia 31/01/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: H20F310119101138

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

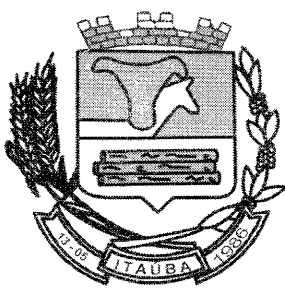


# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (31/01/2019 às 10:14) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 09.424.015/0001-51.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C52.E69F.0875.2863



PREFEITURA DE

**ITAÚBA***Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



## **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Nº: \_\_\_/\_\_\_

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_; outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviço de elaboração de processo técnico de evento temporário (PTET), incluindo o projeto técnico e emissão das ART'S para o evento do 1ª Festival de Pesca Esportiva a ser realizado no município de Itaúba/MT.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso), que será pago em \_\_\_\_\_ única parcela com prazo de até \_\_\_\_\_ dias após termino da execução dos serviços contratados.

2.2. O pagamento só será efetuado mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA observará o prazo máximo de até \_\_\_\_\_ dias corridos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

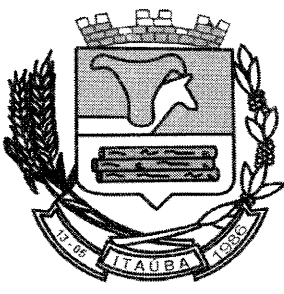
4.2 A Assinatura do presente contrato servirá como ordem para que a CONTRATADA possa dar inicio a execução dos serviços.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

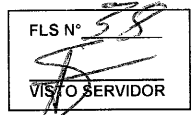


PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



## **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

5.2. Fica a CONTRATADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente contrato, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

### **RECURSO:**

Código:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

8.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.1.2. Dispor de pessoal treinado e habilitado para execução dos serviços contratados;

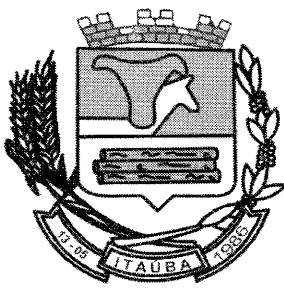
8.1.3. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregadora.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



8.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itaúba/MT.

8.1.5. Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

8.1.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.7. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da execução dos serviços.

8.1.8. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

8.1.9. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.1.10. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

8.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

## **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratado dentro das especificações.

9.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado.

9.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

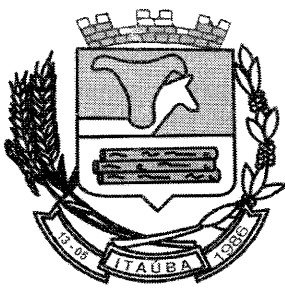
9.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*  
Gestão 2017/2020



9.1.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.1.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Multa de \_\_\_\_ % sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
- b) Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de \_\_\_\_ anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

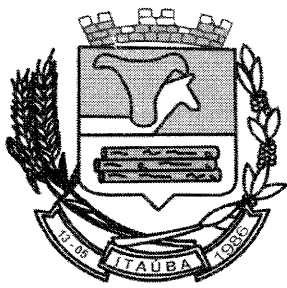
11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à **CONTRATANTE** prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpleção Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) – no caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços contratados;
- b) – inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) – a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;
- f) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- g) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução dos serviços do presente contrato;
- h) - Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

11.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas a **CONTRATANTE** não reembolsará ou pagará a firma **CONTRATADA** qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*  
Gestão 2017/2020



12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" dos serviços e o encaminhamento da nota fiscal para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da Portaria nº \_\_\_/\_\_\_ os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA |
|----------|------|-----------|
|          |      |           |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO**

13.1. O presente contrato é oriundo do Processo de **Dispensa de Licitação** nº \_\_\_/\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

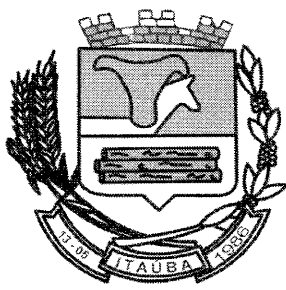
15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES**

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

| CERTIDAO | Data Emissão | Data de validade | Nº da Certidão |
|----------|--------------|------------------|----------------|
| FGTS     |              |                  |                |
| RFB/PGFN |              |                  |                |

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS N° 42  
VISTO SERVIDOR

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de \_\_\_\_, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em \_\_\_\_ vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de \_\_\_\_ testemunhas.

Itaúba/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

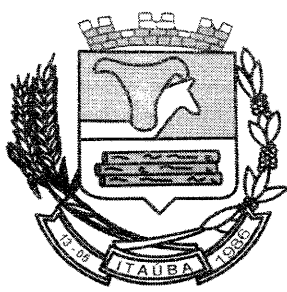
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF N°



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Itaúba/MT. 04 de Fevereiro de 2019.

**Da:** Comissão Permanente de Licitação.

**Para:** Gabinete do Prefeito.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar AUTORIZAÇÃO para contratação de empresa para prestar serviços de elaboração de processo técnico de evento temporário (PTET), incluindo no projeto técnico e emissão das ART'S para o evento do 1º Festival de Pesca Esportiva a ser realizado no município de Itaúba/MT.

Tal solicitação se faz necessária para atendimento do pedido do Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo e justifica-se em razão da necessidade dos projetos para dar inicio a preparação dos serviços de realização do 1º Festival de Pesca Esportiva que será realizado no mês de maio do corrente exercício.

Cabe ainda esclarecer que atualmente não temos profissional habilitado no quadro de servidores e nem empresa contratada para realização desse tipo de serviços.

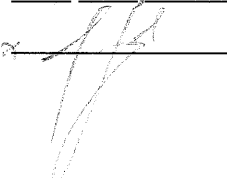
Diante dos fatos acima relatados, solicito autorização para CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa SVIERK & CIA LTDA - ME, por ser a empresa que apresentou o menor preço para realização dos serviços e pelo fato do valor não ultrapassar os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 1166/2017.

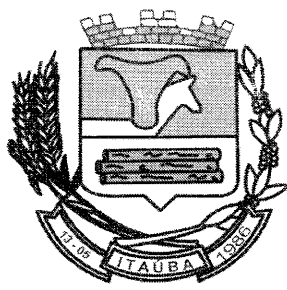
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

  
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

04/02/19  


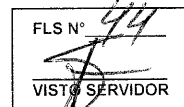


PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



Itaúba-MT. 04 de Fevereiro de 2019

AO  
SR. SERGIO PEREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

REF.:  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente desta mesma data (04/02/2019), que trata de processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestar serviços de elaboração de processo técnico de evento temporário (PTET), incluindo no projeto técnico e emissão das ART'S para o evento do 1º Festival de Pesca Esportiva a ser realizado no município de Itaúba/MT, solicito que seja enviado expediente à assessoria Jurídica, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de contratação direta por dispensa de licitação conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a assessoria jurídica esta Comissão Permanente de Licitações realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a contratação dos serviços ora pretendido.

Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

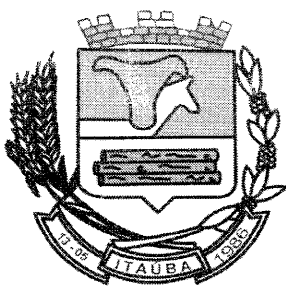
Atenciosamente.

  
**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

04/02/19





**SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 009/2019**

**Da:** Comissão Permanente de Licitação

**Para:** Departamento de Contabilidade

**OBJETO:** “Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Elaboração de Processo Técnico de Evento Temporário (PTET), Incluindo o Projeto Técnico e Emissão das ART’S para o Evento do 1º Festival de Pesca Esportiva que Será Realizado no Município de Itaúba/MT”.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais), conforme pesquisa de preços.

A Comissão Permanente de Licitações, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para contratação dos serviços do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria solicitante:

- Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo;

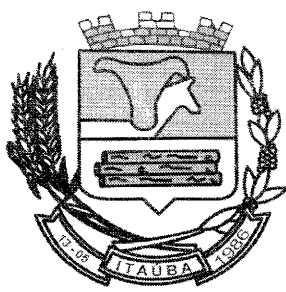
Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 05 de Fevereiro de 2019.

  
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente da CPL

Recebido em 05/02/19

  
LUIZ ADRIANO DA SILVA  
Contador – CRC MT 016292/O-7



## PARECER - CONTÁBIL

**Do:** Departamento de Contabilidade  
**Para:** Comissão Permanente de Licitação

**OBJETO:** "Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Elaboração de Processo Técnico de Evento Temporário (PTET), Incluindo o Projeto Técnico e Emissão das ART'S para o Evento do 1º Festival de Pesca Esportiva que Será Realizado no Município de Itaúba/MT".

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais), conforme pesquisa de preços.

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 009/2019 enviada pela Comissão Permanente de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (  ) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
(  ) Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

**RECURSO:** PRÓPRIO DA PREFEITURA

**Código:** 429

**Órgão:** 07 – Secretaria Mun. de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo

**Unidade:** 001 – Secretaria Mun. de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo

**Projeto/Atividade:** 2049 – Ações de Desenvolvimento do Turismo

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

É o Parecer.

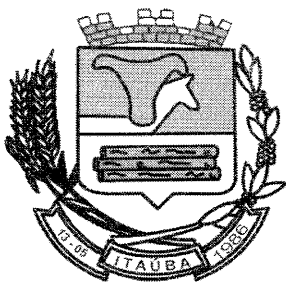
Itaúba-MT, 05 de Fevereiro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ ADRIANO DA SILVA**

Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 05/02/19

  
\_\_\_\_\_  
**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da CPL



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



**Do:** Presidente da CPL / Depto. de Licitações  
**Para:** Assessoria Jurídica do Município de Itaúba/MT

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

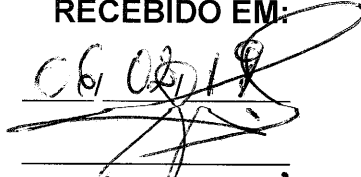
## DESPACHO

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminho nesta data, à Assessoria Jurídica, na pessoa do ilustre advogado Dr. Héber Amilcar de Sá Stabile, os autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2019, para análise e emissão de PARECER JURÍDICO.

Itaúba/MT. 06 de Fevereiro de 2019

  
**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:



Héber Amilcar de Sá Stabile  
OAB/MT 3.283-B  
Assessor Jurídico



## PARECER JURÍDICO

**Interessado:** Ilmo. Sr. Presidente da CPL.

**Assunto:** Análise de Processo – Dispensa de Licitação nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal Sr. VALCIR DONATO, os autos referentes ao procedimento de **Dispensa de Licitação sob o nº 003/2019**, que tem por objetivo a contratação de serviços de elaboração de processo técnico de evento temporário (PTET), incluindo o projeto técnico e emissão das ART'S para o evento do 1º Festival de Pesca Esportiva a ser realizado no município de Itaúba/MT, através de Dispensa de Licitação com a empresa SVIERK & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.424.015/0001-51.

Consta anexado nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019, designando funcionários para compor a Comissão Permanente de Licitações – CPL, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso;
- Lei Municipal nº 1166/2017 de 09/05/2017, devidamente publicada no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso, que alterou a Lei Municipal nº 1062 de 15 de julho de 2015, que corrigiu e atualizou os valores constantes da Lei Federal nº 8.666/93;
- Pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo;
- Mapa Comparativo de Preços da Pesquisa de preços realizada junto à empresas do ramo: SVIERK & CIA LTDA – ME, N. A. DA ROCHA – ME, BEDIN ENGENHARIA – ME e A. O. DE SOUSA EIRELI - ME;
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Certidões de Consulta de Inexistência de Punições/Sanções contra a empresa SVIERK & CIA LTDA - ME.
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;
- Solicitação de Autorização do Prefeito para formalização do processo de Dispensa de Licitação;
- Despacho do Sr. Prefeito para providencias antes da realização do processo de dispensa de licitação;
- Consulta junto ao Departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário;

- Parecer Contábil do Departamento de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária;
- Despacho dos autos do processo de dispensa de licitação para assessoria jurídica analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

## **DA ANÁLISE JURÍDICA**

Ao se interpretar a Lei 8.666/93, podemos verificar que os conceitos estabelecidos pelo legislador pátrio foram no sentido de que a interpretação das normas devem ser feitas diante dos fatos concretos.

Nesta esteira de pensamentos, há que se constatar a urgência da questão, que se consubstancia na “necessidade” e o “interesse público”, onde encontramos aí o fundamento da excepcionalidade.

No caso em tela e conforme mencionado na solicitação do Secretário de Agricultura, a contratação de empresa para prestar serviços de elaboração de processo técnico de evento temporário (PTET), incluindo o projeto técnico e emissão das ART'S, justifica-se em razão da necessidade dos projetos para dar início a preparação dos serviços de realização do 1º Festival de Pesca Esportiva que será realizado no município de Itaúba/MT, no mês de maio do corrente exercício.

Cabe aqui registrar que na solicitação também consta que atualmente o município não dispõe de profissionais habilitados no quadro de servidores e nem empresa contratada para realização desse tipo de serviços.

Analisando os orçamentos apresentados por 04 (quatro) empresas do ramo, verifica-se que a empresa SVIERK & CIA LTDA - ME apresentou a proposta de menor preço com o valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) e possui toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica.

A União Federal, tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizou através do DECRETO nº 9.412/2018, os valores limites estabelecidos nos incisos I e II do caput art. 23 e incisos I e II do art. 24, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta forma os valores foram atualizados da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

As contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos são de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais licitações. Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

Estando, portanto, presentes os requisitos dispostos no artigo 24 inciso I da Lei nº 8.666/93, tenho comigo que a licitação pode ser dispensável, senão vejamos:

O dispositivo legal em epígrafe cuida de situação em que é dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia no valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 23, que é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

O Município de Itaúba, através da Lei Municipal nº 1062/2015, alterada pela Lei 1166/2017 de 09 de Maio de 2.017 e, com escoras na Resolução de Consulta do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 17/2014 – TP, logo, anteriormente a edição do decreto federal, já havia corrigido os valores de que tratam os incisos I e II do art. 23 e incisos I e II do art. 24, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, até porque, a Carta da República de 1988 concedeu competência aos Estados, Distrito Federal e Municípios de complementar a legislação federal em seus respectivos âmbitos.

O inciso I do art. 3º da novel lei municipal acima citada estabeleceu o seguinte:

**“Art.3º - É dispensável a licitação:**

**I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, ou seja, valor de até R\$ 66.651,60 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)”.**

Da conjugação das normas acima epigrafadas, se pode concluir, então, que é possível ser dispensável a licitação dentro dos limites territoriais do Município de Itaúba, por qualquer de seus entes públicos, cujos valores para obras e serviços de engenharia não atinjam a importância de R\$ 66.651,60, que aplicada a caso em exame, autoriza a Administração Pública a promover processo de dispensa de licitação, posto que, o valor da contratação a ser pactuada com o particular (R\$4.300,00), não ultrapassa o limite estabelecido no inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 1166/2017.

Portanto, a situação é plenamente justificável, e comporta interpretação de proporcionalidade, estando presente também o princípio da razoabilidade, em face da situação concreta.

Diante de todo o exposto, sob minha humilde ótica creio que o caso comporta o entendimento já pacificado nos Egrégios Tribunais de Contas, inclusive no Tribunal da União, ou seja, de que quando se torna impossível a realização de Processo Licitatório ante o prejuízo e o dano que possa vir a ser causado, pode se promover a contratação direta, desde que observados alguns pressupostos legais.

Ademais, no caso em tela o pedido inicial apresentado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo para avaliação da possibilidade da Dispensa, já vem alicerçado por cotação de preços de mercado, onde se infere que a empresa ora pretendente possui o melhor preço.

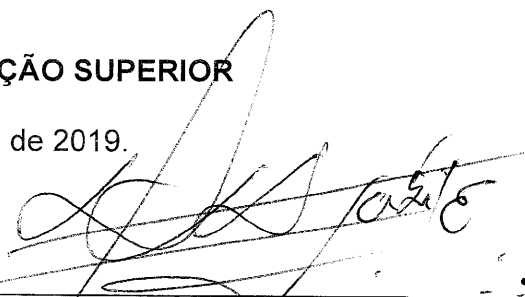
Assim, vislumbro claramente a possibilidade da realização pela Administração Pública optar pela dispensa de Licitação por se tratar de situação de necessidade, todavia, sempre observando critérios objetivos e não subjetivos para a escolha da melhor proposta.

Ressalto ainda que, deverá a Administração Pública tomar todas as providências no sentido de dar ampla publicidade de todos os atos da Dispensa de Licitação e do contrato administrativo a ser firmado com a empresa que apresentou a melhor proposta para a execução dos serviços, objeto deste procedimento de Dispensa de Licitação.

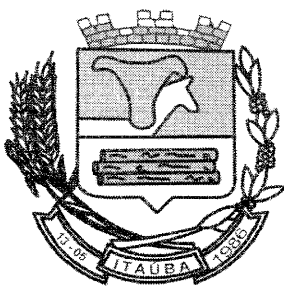
**É O NOSSO PARECER.**

**SUBMETO-O À APRECIÇÃO SUPERIOR**

Itaúba/MT, 06 de Fevereiro de 2019.



**HÉBER AMILCAR DE SÁ STÁBILE**  
**OAB/MT 3.283-B**  
**Assessor Jurídico**



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS N° 52  
VISTO SERVIDOR

**Da:** Comissão Permanente de Licitação.

**Para:** Gabinete do Prefeito.

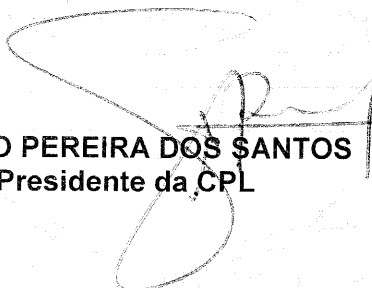
REF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2019

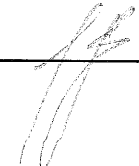
## REMESSA

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2019, faço remessa destes autos ao Excelentíssimo Senhor VALCIR DONATO, prefeito Municipal. Do que eu, Sergio Pereira dos Santos, presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL, desta Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, lavrei o presente Termo.

  
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

06/02/19

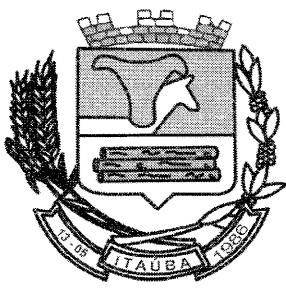
\* 

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

**DECISÃO**

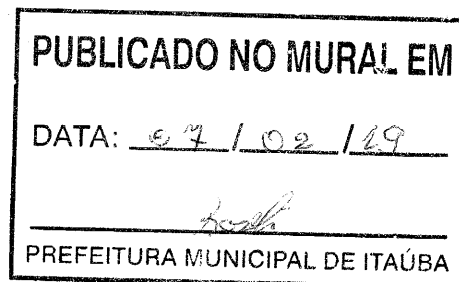
Vistos, etc....

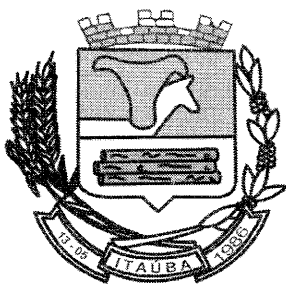
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. Héber Amilcar de Sá Stabile, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93 e no Artigo 3º Inciso I da Lei Municipal 1166/2017, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **SVIERK & CIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 09.424.015/0001-51, para prestação de serviço de elaboração de processo técnico de evento temporário (PTET), incluindo o projeto técnico e emissão das ART'S para o evento do 1ª Festival de Pesca Esportiva a ser realizado no município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

**PUBLIQUE-SE**

Itaúba/MT, 07 de Fevereiro de 2019.

  
**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



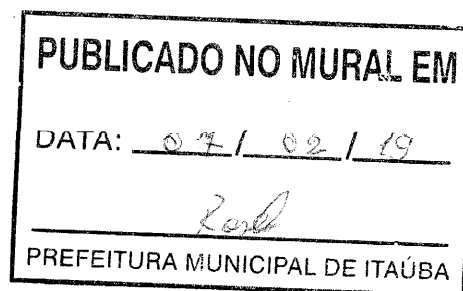
## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93 e no Artigo 3º Inciso I da Lei Municipal 1166/2017, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **SVIERK & CIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 09.424.015/0001-51, para prestação de serviço de elaboração de processo técnico de evento temporário (PTET), incluindo o projeto técnico e emissão das ART'S para o evento do 1ª Festival de Pesca Esportiva a ser realizado no município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Itaúba/MT, 07 de Fevereiro de 2019

  
**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE



e sete mil novecentos e cinquenta reais). Os serviços serão realizados de acordo com a demanda da secretaria de educação.

Conquista D'Oeste, 07 de fevereiro de 2019.  
Fernando Roberto de Moraes  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Órgãos: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Veículos, tipo zero quilometro, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde e Departamento de Água e Esgoto-DAE, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos. Data: 20/02/2019. Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso). Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT. Edital e informações na sede da mesma no horário de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc) ou pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou e-mail: licitacaopmda@gmail.com. Dom Aquino-MT, 06 de fevereiro de 2019.

**WANUSA SOARES ALVES.** Pregoeira

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2018

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, R E S O L V E: HOMOLOGAR e ADJUDICAR a EMPRESA: E-TAG CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.319.939/0001-37, conforme TOMADA DE PREÇOS 003/2018, para contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços, de continuidade da cobertura da quadra esportiva da Escola Municipal Renato Dias Coutinho, incluindo materiais e mão de obra, no valor global de R\$ 118.745,67 (cento e dezoito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Dom Aquino-MT, 06 de fevereiro de 2019.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA.** Prefeito Municipal  
K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 008/2019 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019 " PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME - EPP "

#### LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 - RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 - TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Produtos de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS", para atender as demandas de todas as secretarias do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial/SRP no dia 20/02/2019 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 07 de fevereiro de 2019. **NEILLA F. DE SOUZA** - Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93 e no Artigo 3º Inciso I da Lei Municipal 1166/2017, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa SVIERK & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.424.015/0001-51, para prestação de serviço de elaboração de processo técnico de evento temporário (PTET), incluindo o projeto técnico e emissão das ART'S para o evento do 1º Festival de Pesca Esportiva a ser realizado no município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Itaúba/MT, 07 de Fevereiro de 2019

**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

## RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 001/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Transporte de Alunos do Município de Itaúba/MT, no Ano Letivo de 2019. Sagrou-se vencedora a empresa:

| EMPRESA                                                                | ITENS   | VL.R. TOTAL |
|------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|
| JM TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI - ME, inscrita CNPJ nº 11.804.794/0001-62 | 01 e 02 | 388.434,00  |

Itaúba/MT, em 07 de Fevereiro de 2018.

**OTÁVIO LUIZ FIEL**  
Pregoeiro Oficial

Publique-se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

**OBJETO:** SRP para aquisição Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença perpétua de software integrado de gerenciamento e monitoramento de solicitações com comunicação entre Secretarias e departamentos, com o seguinte módulo: Obras, Saúde, Assistência Social, Educação, Saneamento, Fazenda Pública, Ouvidoria, Infra Estrutura e Urbanismo, Meio Ambiente, Planejamento e Administração, com aplicativo de serviços ao cidadão e aplicativo de serviços ao gestor, com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração. **Data e Hora de Abertura:** 20-02-2019 às 08:00HS. O Edital pode ser retirado no Local: setor de Licitações. licitacao@juscimeira.mt.gov.br ou 66 3412-1371.

Juscimeira/MT, 06 de fevereiro de 2019.

**DIVA MARIA DOS SANTOS TRINDADE - PREGOEIRA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018,** firmado entre o Município e a COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES. **OBJETO:** Aditamento de quantitativos e valor do contrato original e ratificação das demais Cláusulas. VALOR GLOBAL R\$ 115.328,60 (Cento e quinze Mil, Trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2019.

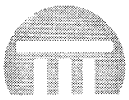
#### CONTRATO DE RATEIO Nº002/2019

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. **CONTRATADA:** Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT. CNPJ: 01.870.663/0001-20. **OBJETO:** Rateio dos custos de manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no estatuto do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal nº 11.107/05. Valor: 330.432,00 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e dois reais). **ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2019. **VIGENCIA:** 03 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **Prefeito Municipal:** Euclides da Silva Paixão. **Presidente do CISOMT:** Sidinei Custodio da Silva.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

### ##ATO Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 028/2018

##TEX Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o procedimento licitatório nº 2512/2018, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 028/2018, cujo objeto é o "Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar rural, do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, por quilometragem e veículo, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados no item do Termo de Referência. ANEXO I deste edital, teve como vencedora a empresa: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP inscrita no CNPJ 19.226.325/0001-15 com o valor R\$ 331.485,90 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) e VARZEA GRANDE TRANSPORTES RODAVIARIA LTDA ME CNPJ 07.163.699/0001-50 com o valor R\$ 174.890,88 (cento e setenta e quatro



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1546  
Divulgação sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019

– Página 101  
Publicação segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019

01.840.707/0003-30.

CONTRATADA: DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA – CNPJ:

Itanhangá - MT, 07 de fevereiro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO  
Presidente da Comissão Permanente De Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhangá – MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial nº 003/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atendimento junto as Unidades de Saúde, atendimento às Agrovilas Simione e Monte Alto, bem como, realização de plantões em regime de sobreaviso para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.**, Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de fevereiro de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: [www.itanhangamt.gov.br](http://www.itanhangamt.gov.br) ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@itanhangamt.gov.br](mailto:licitacao@itanhangamt.gov.br).

Itanhangá-MT, 07 de fevereiro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO  
Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93 e no Artigo 3º Inciso I da Lei Municipal 1166/2017, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **SVIERK & CIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 09.424.015/0001-51, para prestação de serviço de elaboração de processo técnico de evento temporário (PTET), incluindo o projeto técnico e emissão das ART'S para o evento do 1º Festival de Pesca Esportiva a ser realizado no município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Itaúba/MT, 07 de Fevereiro de 2019

VALCIR DONATO  
Prefeito Municipal

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 001/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Transporte de Alunos do Município de Itaúba/MT, no Ano Letivo de 2019. Sagrou-se vencedora a empresa: JM TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI - ME, inscrita CNPJ nº 11.804.794/0001-62 nos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 388.434,00.

Itaúba/MT, em 07 de Fevereiro de 2018.

OTÁVIO LUIZ FIEL  
Pregoeiro Oficial

Publique-se

### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL ITAÚBA-PREVI-ITAÚBA N.º 001/2019

A PREVI-ITAÚBA - Fundo Municipal de Previdência Social de Itaúba, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Mun. De Gestão Pública, Sr. Antonio Ferreira de Oliveira Neto, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2018, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Itaúba-MT, 06 de fevereiro de 2019.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
SECRETÁRIO MUN. DE GESTÃO PÚBLICA

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: **Apresentação e Avaliação dos Demonstrativos Fiscais – RGF do 2º Semestre de 2018, 3º Quadrimestre/2018 e relatório resumido da Execução Orçamentaria.**

RRO – 6º Bimestre 2018.

A Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia **12/02/2019, às 16:00 horas**, na Câmara Municipal, situada na AV. Tancredo Neves, n. 803 - CEP 78.510-000 - Itaúba – Estado do Mato Grosso, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem os assuntos envolvidos.

Itaúba, 06 de fevereiro de 2019.

VALCIR DONATO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### ATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2019  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: J.B DE OLIVEIRA COMERCIO DE OTICAS-ME  
RESUMO DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OCULOS LENTE VISÃO SIMPLES MIOLIGHT/HIPERLIGHT INDENTITY V+1.74 COM ANTI REFLEXO PRA ATENDER A PACIENTE ANDREIA VITORIA RIBEIRO PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO JUCIAL 1883-02.2015.811.0025, CONFORME PROCESSO ANEXO."

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei n.º 8.666/93.  
ELEMENTO DE DESPESA: 2408

03.001.10.122.0014.2314.339091000000 - CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS

Saúde

• 0102000000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –

quarenta e sete reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.647,00 (dois mil, seiscentos e

VIGÊNCIA: 07/02/2019 a 07/05/2019

DATA DO RECONHECIMENTO: 07/02/2019 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/02/2019 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal

de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009/2019  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: TALINE RODRIGUÉS ALVES  
RESUMO DO OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DE FILADELFA PARA O USO DAS EQUIPES DE TRABALHO NA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, JUINA/MT"

ELEMENTO DE DESPESA: 2128-

08.190.4.122.0002.2128.3390.36.00000000 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Fontes de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 07/02/2019 a 07/02 /2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 07/02/2019 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/02/2019 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal

de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 010/2019  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: DROGRARIA SÃO JORGE LTDA ME  
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A PCIENTE